



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

ANEXO I SUBSEQUENTE - PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

1. A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de verificação das Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10 serão apuradas de acordo com o seguinte procedimento:

1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebida por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência, levando-se em conta os meses de **junho, julho e agosto de 2017 – (3 meses)**.

1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1.1 (soma dos rendimentos nos meses citados no item 1.1, conforme o caso, dividida por 3).

1.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 1.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

2. No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de quaisquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3. Estão **excluídos** do cálculo de que trata o item 2:

3.1. Os valores recebidos a título de: 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

3.2. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

4. A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita familiar*** tomará por base as informações prestadas pelo candidato neste Anexo e a documentação fornecida pelo mesmo a ser feita no ato da matrícula.

5. Os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão arquivados por cinco anos.

6. Os membros do grupo familiar com idade igual ou **inferior a 13 anos** estão dispensados de informar o número do CPF.

7. **Apresentar as cópias da Carteira de trabalho (maiores de 18 anos) e Carteira de Identidade (RGs) ou Certidão de Nascimento dos membros da família que moram na mesma residência.**

**** Per Capita Familiar significa por membro da família que moram na mesma residência.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritit, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

FORMULÁRIO PARA RECURSOS PARA COTA DE RENDA

| | |
|-------------------|------------------|
| Candidato: | |
| CPF: | Nº de Inscrição: |
| Campus: Congonhas | Curso: |
| Telefone(s): | |
| E-mail: | |

TIPO DE RECURSO:

- Gabarito Oficial - Nº da questão: _____ Gabarito oficial: _____ Resposta do candidato: _____
- Indeferimento de Matrícula candidato aprovado em Grupo de Ação Afirmativa
- Outros: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO - (LETRA DE FORMA E LEGÍVEL OU DIGITAR):

Congonhas, ___/___/2018.

Assinatura do candidato

PARECER FINAL:

Nome e assinatura do responsável pelo parecer final



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

**ANEXO II A - SUBSEQUENTE – DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA
(TERMO DE ESCOLA PÚBLICA)**

Eu, _____,
portador(a) do CPF _____, aprovado(a) dentro das vagas reservadas para
o curso _____, *campus* Congonhas, do Instituto Federal
de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, conforme disposto no **EDITAL Nº 92 de 20 de
setembro de 2018, do 1º Processo Seletivo de 2018 do IFMG para o 1º semestre de 2018 dos Cursos
Técnicos Subsequentes Presenciais**, declaro, para os devidos fins, não ter cursado, de acordo com a minha
modalidade de curso pretendida, em momento algum, parte ou todo o ensino **fundamental** em escolas
particulares.

Estou ciente de que, caso seja comprovada, em qualquer momento, que a presente declaração é falsa, ainda que
ocorra posteriormente à realização da matrícula, **implicará na minha eliminação e, conseqüentemente, na
perda da vaga.**

Consideram-se escolas públicas de ensino (brasileiras) aquelas mantidas e administradas exclusivamente pelo
Governo Federal ou pelos Governos Estaduais ou Municipais, conforme definido ***no inciso I, do caput do art. 19
da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996/92***

Assinatura do candidato ou responsável legal

Congonhas, ___/___/2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritit, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

**ANEXO II B - SUBSEQUENTE - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA
IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO
(TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA)**

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____, aprovado(a) dentro das vagas reservadas para o curso _____, *Campus* Congonhas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, conforme disposto no **EDITAL Nº 92 de 20 de setembro de 2017, do 1º Processo Seletivo de 2018 do IFMG para os Cursos Técnicos Subsequentes Presenciais**, declaro possuir renda familiar bruta mensal inferior ou igual a um salário mínimo e meio - R\$1.405,50 (Um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) *per capita* (**junho, julho e agosto de 2017**), conforme instruções de cálculo contidas no **Anexo I - Procedimentos para Cálculo e Apuração da Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita**. Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas abaixo.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal per capita é de minha inteira responsabilidade e, que caso seja verificada a falsidade da mesma, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, **implicará na minha eliminação e consequente perda da vaga**.

Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o candidato, com as respectivas rendas, juntamente com as cópias das carteiras de identidade (RGs) ou Certidões de Nascimento dos membros da família que moram na mesma residência:

| NOME DO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR | CPF (PESSOAS ACIMA DE 13 ANOS) | GRAU DE PARENTESCO | IDADE | POSSUI RENDA | |
|----------------------------------|--------------------------------|--------------------|-------|--------------|-----|
| | | | | SIM | NÃO |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |

Congonhas, ___/___/2018.

Assinatura do candidato ou responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritit, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

ANEXO II C - SUBSEQUENTE - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

| 1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS | ENTREGUE | | | | | |
|--|----------|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 1.1 Cópia dos contracheques dos meses analisados. (junho, julho e agosto de 2017) | | | | | | |
| 1.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF. | | | | | | |
| 1.3 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (Foto e verso – Contrato). | | | | | | |
| 1.4 Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. | | | | | | |
| 1.5 Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS. | | | | | | |
| 1.6 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados. (junho, julho e agosto de 2017) | | | | | | |
| 2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL | ENTREGUE | | | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 2.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF. | | | | | | |
| 2.2 Cópia da Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ. | | | | | | |
| 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao bolsista ou a membros da família, quando for o caso. | | | | | | |
| 2.4 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados (junho, julho e agosto de 2017) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; | | | | | | |
| 2.5 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos meses analisados (março, abril e maio de 2017). Caso não tenha, entregar declaração de próprio punho declarando que não realizou vendas nos meses analisados (março, abril e maio de 2017) . | | | | | | |
| 3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS | ENTREGUE | | | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício (janeiro) . | | | | | | |
| 3.2 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. | | | | | | |
| 3.3 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados (junho, julho e agosto de 2017) . | | | | | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritit, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

| 4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS | ENTREGUE | | | | | |
|--|----------|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 4.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF. | | | | | | |
| 4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao bolsista ou a membros de sua família, quando for o caso; | | | | | | |
| 4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses analisados, compatíveis com a renda declarada; | | | | | | |
| 4.4 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados (junho, julho e agosto de 2017). Caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato. | | | | | | |
| 4.5 Cópia de Declaração de um contador ou de próprio punho dos valores recebidos nos meses analisados (junho, julho e agosto de 2017). | | | | | | |
| 5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS | ENTREGUE | | | | | |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 5.1 Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF. | | | | | | |
| 5.2 Cópia dos extratos bancários dos meses analisados (junho, julho e agosto de 2017). Caso não tenha conta bancária, entregar declaração de próprio punho declarando este fato. | | | | | | |
| 5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes de recebimentos dos meses analisados (junho, julho e agosto de 2017). | | | | | | |

6. OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Candidato ou responsável legal

Assinatura do Responsável no Campus

Congonhas, ____/____/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, Nº 2590, Bairro Buritit, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado De Minas Gerais

ANEXO II D SUBSEQUENTE - DECLARAÇÃO NA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

| | |
|---|--|
| NOME: | CPF: |
| CURSO: | IDENTIDADE: |
| Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins que, no momento da minha inscrição fiz a opção pelo seguinte grupo de reserva de vagas: | |
| <input type="checkbox"/> | L1. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. |
| <input type="checkbox"/> | L2. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. |
| <input type="checkbox"/> | L5. Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. |
| <input type="checkbox"/> | L6. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. |
| <input type="checkbox"/> | L9. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. |
| <input type="checkbox"/> | L10. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. |
| <input type="checkbox"/> | L13. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. |
| <input type="checkbox"/> | L14. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. |
| Ainda em atendimento aos critérios de ocupação das vagas reservadas estou efetuando a matrícula para o grupo de reserva de vagas: _____. | |
| Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas conforme disposto no EDITAL Nº Nº 92 de 20 de setembro de 2017, do 1º Processo Seletivo de 2018 para os Cursos Técnicos Subsequentes Presenciais DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG. | |
| Congonhas, ____/____/2018. | |
| _____ ASSINATURA DO ALUNO e/ou RESPONSÁVEL LEGAL | |